

## REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 1º O Diretor da Faculdade Evangélica de Jaraguá - FEJA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelece que os Cursos de Graduação, no que concerne a Atividades Complementares, a Extensão e a Iniciação Científica, reger-se-ão pelo Regimento Geral da IES e pelo presente regulamento, aprovado pelo seu Conselho Superior.

### Capítulo I – Das Disposições Preliminares

Art.1º As atividades complementares são componentes curriculares obrigatórios que possibilitam o reconhecimento, por intermédio de avaliação dos colegiados de cursos e das coordenações, das habilidades, conhecimento e competências do alunos, compreendida, inclusive, aquelas adquiridas fora do âmbito da Faculdade Evangélica de Jaraguá, incluindo cursos, estudos e atividades independentes, transversais, opcionais e interdisciplinares, especialmente no tocante as relações profissionais, nas ações de iniciação científica e de ensino que associam teoria e prática e nas ações de extensão desenvolvidas juntamente a comunidade.

Art.2º. As atividades complementares têm como principal objetivo estimular a participação dos alunos em experiências diversificadas que possam contribuir para sua formação profissional.

Art. 3º As atividades complementares, cuja a realização é indispensável a colocação de grau, serão planejadas de forma a propiciar que os alunos de graduação dos cursos da Faculdade Evangélica de Jaraguá, as realizem no decorrer de todo semestre letivo.

§ 1º. As atividades são regidas por este regulamento e pelo que dispõe a legislação do ensino superior vigente que trata sobre este assunto.

§ 2º. As cargas horarias obtidas pelos alunos devem ter relação direta com os princípios fundamentais dos cursos e serão lançadas no histórico escolar no aluno, desde que devidamente comprovadas e observando-se as diretrizes regulamentadas.

§ 3º. O projeto pedagógico dos cursos estabelece a carga horária mínima para o exercício das atividades complementares.

## Capítulo 2

### Da Coordenação das Atividades Complementares

Art. 4º. O Coordenador das Atividades Complementares é indicado pela Direção da Faculdade Evangélica de Jaraguá, dentre os membros do seu corpo docente que compõe o Núcleo Docente Estruturante (NDE), por um período de dois anos e possui as seguintes atribuições:

- I – Promover a realização de atividades das quais os alunos dos cursos de graduação possam beneficiar-se;
- II - Disponibilizar informações aos alunos dos cursos de graduação sobre as atividades complementares, inclusive fora da Faculdade Evangélica de Jaraguá;
- III – Manter, junto a secretária geral, arquivo atualizado contendo a ficha de cada aluno, documentação apresentada, e total de horas validadas e registradas no respectivo histórico escolar;
- IV- Proporcionar, aos alunos dos cursos de graduação acesso a palestra, seminários, cursos, vídeos informativos e outras atividades afins;
- V- Estabelecer contato com as unidades e órgãos da Faculdade Evangélica de Jaraguá, visando criar para os alunos dos cursos de graduação, acesso as atividades do seu interesse;
- VI – Estabelecer contato com os órgãos dos poderes públicos, instituições públicas e privadas, entidades assistenciais e organismos não governamentais, entre outros com o objetivo de proporcionar aos alunos do curso de graduação a possibilidade de desenvolver atividades em parceria com essas instituições;
- VII – Apreciar os requerimentos de alunos e professores sobre questões pertinentes as atividades complementares;
- VIII – Apreciar e decidir sobre a validação das atividades realizadas pelos alunos para efeito do cumprimento das atividades complementares;
- IX – Fiscalizar o arquivamento adequado dos certificados e demais informações sobre as atividades cumpridas pelos alunos;
- X – Fixar o limite de aproveitamento da carga horária cumprida pelo aluno em cada evento para o cômputo das atividades complementares, independentemente da carga horária total prevista na atividade.

## Capítulo 3

### Da Realização das Atividades Complementares e seu Aproveitamento

Art. 5º As atividades complementares desdobram-se entre os níveis de ensino, iniciação científica e extensão.

Parágrafo Único – Essas atividades devem ser realizadas na Faculdade Evangélica de Jaraguá ou em outras instituições.

Art. 6º As atividades complementares a serem realizadas e suas respectivas cargas horárias estão elencadas nos quadros abaixo:

- a) Projetos e programas de iniciação científica;
- b) Eventos técnico-científicos;
- c) Disciplinas específicas, inclusive de outros cursos;
- d) Monitoria;
- e) Projetos e Programas de Extensão;
- f) Assistência à defesa de monografias;
- g) Participação discente em órgão colegiado.

<b>PROGRAMA/ATIVIDADES</b>	<b>Horas/semestre</b>	<b>Horas Totais</b>
<b>1-NIVELAMENTO</b>		
1.1 - Cursos de Línguas	Até 60h por idioma	120h
1.2 - Cursos de Informática	Até 60h	120h
1.3 - Outros cursos auxiliares do desenvolvimento de habilidades necessárias ao perfil dos acadêmicos (raciocínio lógico, oratória, leitura e interpretação de texto, etc).	Até 60h	120h
1.4 - Participação em congressos, seminários, palestra, Jornadas, e outros do gênero fora da instituição em áreas afins do curso;	1h = 1h A.C	100

1.5 - Atividades Administrativas de preparação, comissão de organização, divulgação e controle de eventos na IES.	Até 10 horas	80h
1.6 – Representação em Colegiado de Curso, Conselhos, Comissões ou outros.	Até 10 horas	50h
1.7 – Cursos on-line (EAD) relacionados a áreas afins do curso.	1h = 1h A.C	50
<b>2- INICIAÇÃO CIENTIFICA</b>		
<b>PROGRAMA/ATIVIDADES</b>	<b>Horas/semestre</b>	<b>Horas Totais</b>
2.1 - Participações em projetos de iniciação de pesquisa aprovados pelo Colegiado do curso	30 h	150
2.2 - Grupos de Estudos e Iniciação à Pesquisa sob supervisão, computação, e análise de dados.	30 h	150
2.3 - Iniciação Científica – artigos, monografias incluindo projeto de pesquisas realizadas fora da IES.	10 horas por trabalho	40
2.4 - Apresentações de trabalhos em eventos	02 horas por trabalho	16
2.5 - Monografias extracurriculares publicadas	10 horas por trabalho	60
2.6 - Publicação de artigos da área do curso em Revistas e mostras científicas.	Até 04 horas artigo	32
2.7 - Participação em seminários, painéis, congressos, conferências, minicursos, oficinas como debatedor, palestrante, promotor, fazendo comunicação científica, em áreas afins do curso.	1h = 1h A.C	100
<b>3-RESPONSABILIDADE SOCIAL E CIDADANIA</b>		
<b>PROGRAMA/ATIVIDADES</b>	<b>Horas/semestre</b>	<b>Horas Totais</b>
3.1 - Participações em ações de atendimento à comunidade.	05 horas por trabalho	80
3.2 - Promoção e/ou participação em atividades capacitação voltadas para a comunidade promovida pela IES;	1h = 1h A.C	80
3.3 – Participação e/ou promoção de eventos, ações em parceria com outras instituições.	05 horas por trabalho	40

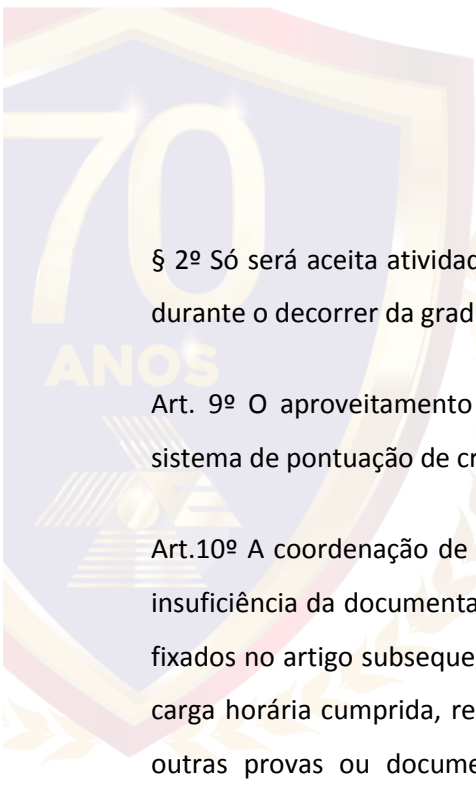
3.4 - Promoção e/ou participação em eventos culturais, esportivos.	05 horas por trabalho	40
3.5 - Prestação de serviços à comunidade: campanhas, doação de sangue, etc.	05 horas por trabalho	40
<b>4- INICIAÇÃO AO TRABALHO AO CIENTÍFICO</b>		
<b>PROGRAMA/ATIVIDADES</b>	<b>Horas/semestre</b>	<b>Horas Totais</b>
4.1 - Participação em monitoria na IES	1h = 1h A.C	120 100
4.2 - Participação em cerimonial de eventos	05 horas por trabalho	40
4.3 - Semana e/ou jornada de iniciação científica	1h = 1h A.C	120
4.4 -Visitas Técnicas não computadas como atividade da disciplina	Até 8h por visita	50
4.5 – Atividades desenvolvidas na Empresa Júnior, limitada a Diretoria Executiva	60	180
4.6 – Estágios extracurriculares	30% da ch total	90h
4.7 – Exercícios regulares de atividades administrativas (sendo proprietário o u funcionário de empresas, órgãos públicos ou privados).	15 horas	60
4.8 Eventos diversos promovidos pela IES	01 igual a 01 de A. C	100
4.9 Eventos diversos promovidos fora da IES	01 igual a 01 de A. C	100

Art. 7º No computo das atividades complementares respeitar-se-ão as descrições e os limites de carga horária estabelecidos nos quadros acima;

§ 1º A tabela de Atividades Complementares poderá ser alterada a qualquer tempo, em consonância com a filosofia e os objetivos explicitados no Artigo 1º deste regulamento, à critério dos colegiados dos cursos de graduação.

Art. 8º Cabe ao aluno, encaminhar a documentação comprobatória de sua participação em atividades de ensino e/ou extensão, original e cópia, entregando à Coordenação das Atividades Complementares, para lançamento e computação da respectiva carga horária.

§ 1º Caso o aluno não esteja regularmente matriculado na Faculdade Evangélica de Jaraguá, não será possível o aproveitamento da atividade cumprida no mesmo semestre, impondo-se sua matrícula no semestre seguinte e adoção do procedimento de aproveitamento das atividades realizadas no período de afastamento.



§ 2º Só será aceita atividades complementares com data a partir do ingresso do discente e que ocorrerão durante o decorrer da graduação.

Art. 9º O aproveitamento das atividades complementares na integralização do currículo obedecerá ao sistema de pontuação de crédito/horas de atividade.

Art.10º A coordenação de cada curso poderá exigir, a qualquer momento sempre que houver dúvida, ou insuficiência da documentação apresentada na realização de atividade, independentemente dos requisitos fixados no artigo subsequente, a apresentação de certificados de frequência e participação, notas obtidas, carga horária cumprida, relatórios de desempenho, relatórios circunstanciados dos discentes e quaisquer outras provas ou documentos que permitam o efetivo acompanhamento e avaliação da respectiva atividade complementar.

Art.11º As exigências mínimas para o aproveitamento das atividades complementares e outorga de horas a serem creditadas ao aluno estão definidas na tabela do Artigo 6º.

Art. 12º Antes de realizar qualquer atividade complementar que não tenha previsão ou pontuação horária pré-fixada nas tabelas do artigo 6º., o aluno deve, previamente, obter parecer favorável da coordenação de atividades complementares, inclusive quanto a carga horária a ser considerada e registrada no histórico escolar.

Art.13º Das decisões da coordenação de atividades complementares, de negatórias, do aproveitamento de qualquer atividade caberá recurso ao colegiado do curso de graduação no prazo de 05 dias (cinco) após a decisão, a ser protocolada na secretária geral da Faculdade Evangélica de Jaraguá.

Art.14º Os casos omissos serão resolvidos e decididos pela coordenação dos cursos de graduação e colegiados dos cursos.

Art.15º Este regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo órgão colegiado competente, ficando revogado o regulamento anterior.